



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS
E GESTÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CERTIFICO, que em 05 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, encerramos o processo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente a **2ª parcela** do **Termo de Fomento nº 019/2024/SEMEL/ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCACIONAL** que teve como objeto “Ofertar práticas esportivas e culturais, através das modalidades karatê, ballet, capoeira e futsal visando atender crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no bairro Primavera”.

A convenente supramencionada encontra-se, portanto, em situação **REGULAR**, quanto ao **Termo de Fomento acima identificado**, conforme disposto no Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 08/2024, bem como Parecer Conclusivo nº 014/2025, emitido pela pasta Ordenadora (SEMEL), por efeito no inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Cabe citar que os Autos contêm 169 páginas, numeradas de 02 à 169, considerando-se a capa como a primeira página e a última sendo a publicação no Diário Oficial do Município.


Marksan Gomes da Silva

Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº. 313/2025

EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

COPEC

TERMO DE ENCERRAMENTO**TERMO DE ENCERRAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

CERTIFICO, que em 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 017/2024/SECULT/ASSOCIAÇÃO BÚFALOS DE FERRO - ABF que teve como objeto "Realizar apresentações musicais e feira de artesanato durante a 11ª edição do Festival Rock In Roça".

A conveniente supramencionada encontra-se, portanto, em situação REGULAR, quanto ao Termo de Fomento acima identificado, conforme disposto no Memorando nº 003/2025/SECULT, e Ofício nº 01/2025/ABF, os quais informa a restituição em inteiro teor do valor repassado, uma vez que, não houve tempo hábil para execução física-financeira (comprovante de restituição anexo, no valor de R\$ 79.000,00). Sendo assim, por efeito no inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Cabe citar que os Autos contêm 167 páginas, numeradas de 02 à 17, considerando-se a capa como a primeira página e a última sendo a publicação no Diário Oficial do Município.

Marksan Gomes da Silva
Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº. 313/2025

Protocolo: 42001**TERMO DE ENCERRAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**

CERTIFICO, que em 05 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a 1ª parcela do Termo de Fomento nº 019/2024/SEMEL/ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCACIONAL que teve como objeto "Ofertar práticas esportivas e culturais, através das modalidades karatê, ballet, capoeira e futsal visando atender crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no bairro Primavera".

A conveniente supramencionada encontra-se, portanto, em situação REGULAR, quanto ao Termo de Fomento acima identificado, conforme disposto no Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 061/2024, bem como Parecer Conclusivo nº 014/2025, emitido pela pasta Ordenadora (SEMEL), por efeito no inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Cabe citar que os Autos contêm 265 páginas, numeradas de 02 à 266, considerando-se a capa como a primeira página e a última sendo a publicação no Diário Oficial do Município.

Marksan Gomes da Silva
Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº. 313/2025

Protocolo: 42002**TERMO DE ENCERRAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

CERTIFICO, que em 05 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a 2ª parcela do Termo de Fomento nº 019/2024/SEMEL/ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCACIONAL que teve como objeto "Ofertar práticas esportivas e culturais, através das modalidades karatê, ballet, capoeira e futsal visando atender crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no bairro Primavera".

A conveniente supramencionada encontra-se, portanto, em situação REGULAR, quanto ao Termo de Fomento acima identificado, conforme disposto no Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 08/2024, bem como Parecer Conclusivo nº 014/2025, emitido pela pasta Ordenadora (SEMEL), por efeito no inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Cabe citar que os Autos contêm 167 páginas, numeradas de 02 à 168, considerando-se a capa como a primeira página e a última sendo a publicação no Diário Oficial do Município.

Marksan Gomes da Silva
Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº. 313/2025

Protocolo: 42003**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****DECRETO****DECRETO Nº 4249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aprova o Regimento Interno do Parque dos Ipês, vinculado ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4248, de 2 de dezembro de 2025, que denomina o Parque dos Ipês e o integra ao patrimônio público municipal, como espaço destinado ao lazer, ao esporte, ao turismo, à cultura e à convivência comunitária, vinculado ao PROSAP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar sua organização, funcionamento, uso e preservação, de modo a assegurar adequada gestão, conservação e segurança aos usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Parque dos Ipês, na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual estabelece normas de organização, funcionamento, utilização e preservação das dependências e áreas que integram o referido equipamento público municipal.

Art. 2º Compete à Coordenação-Geral do Parque dos Ipês, sob supervisão da Diretoria Executiva do PROSAP, promover a fiel execução e o cumprimento das disposições constantes no Regimento Interno aprovado por este Decreto.

Art. 3º As disposições do Regimento Interno poderão ser alteradas por meio de proposta da Coordenação-Geral do Parque dos Ipês, submetida à análise da Diretoria Executiva do PROSAP e posterior aprovação por novo decreto municipal.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PROSAP, observada a legislação municipal aplicável e o princípio da legalidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 2 de dezembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PARQUE DOS IPÊS – PROSAP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento, a utilização e a preservação do Parque dos Ipês, equipamento público municipal destinado ao lazer, esporte, turismo, cultura e convivência comunitária.

Art. 2º O Parque dos Ipês constitui patrimônio público municipal, nos termos do Decreto nº 4248, de 2 de dezembro de 2025, vinculado ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), sendo sua gestão exercida pela Coordenação-Geral, sob orientação da Diretoria Executiva do Programa.

Art. 3º A utilização do Parque dos Ipês observará este Regimento, as legislações municipais vigentes e as normas ambientais, de segurança e de proteção ao patrimônio público.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A administração do Parque dos Ipês compete à Coordenação-Geral, que terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar e fiscalizar o uso dos espaços e instalações;
- II - garantir a conservação, manutenção e segurança das áreas e equipamentos;
- III - zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- IV - propor melhorias, projetos e ações à Diretoria Executiva do PROSAP;
- V - articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil para o uso adequado e sustentável do espaço.

Art. 5º Os servidores e colaboradores vinculados ao Parque dos Ipês deverão cumprir as normas deste Regimento e exercer suas atribuições conforme orientação da Coordenação-Geral.

CAPÍTULO III

DO USO DAS INSTALAÇÕES

Art. 6º O acesso do público ao Parque dos Ipês é gratuito, observado o horário de funcionamento das 07h00 às 22h00, de terça-feira a domingo. Parágrafo único. Às segundas-feiras o Parque permanecerá fechado para serviços de manutenção e conservação.

Art. 7º O horário administrativo será de terça a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, podendo ser alterado por ato do Coordenador do PROSAP, sempre que necessário ao interesse público.